

Examinadora: Profa. Dra. Célia Maria Sivalli Campos
 Prova Escrita (peso 2): 4,0
 Prova Didática (peso 3): 6,5
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 6,7
 Média: 6,1
 15. Candidato Dr. André Almeida de Moura
 Examinadora: Profa. Dra. Lisabelle Mariano Rossato
 Prova Escrita (peso 2): 6,5
 Prova Didática (peso 3): 6,3
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 7,0
 Média: 6,7
 Examinadora: Profa. Dra. Lília de Souza Nogueira
 Prova Escrita (peso 2): 6,4
 Prova Didática (peso 3): 6,5
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 7,0
 Média: 6,7
 Examinador: Prof. Dr. Antonio Fernandes Costa Lima
 Prova Escrita (peso 2): 6,5
 Prova Didática (peso 3): 6,5
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 7,0
 Média: 6,8
 Examinadora: Profa. Dra. Maria Helena Trench Ciampone
 Prova Escrita (peso 2): 6,5
 Prova Didática (peso 3): 6,7
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 7,0
 Média: 6,8
 Examinadora: Profa. Dra. Célia Maria Sivalli Campos
 Prova Escrita (peso 2): 6,5
 Prova Didática (peso 3): 6,7
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 7,0
 Média: 6,8
 Examinadora: Profa. Dra. Lisabelle Mariano Rossato
 Prova Escrita (peso 2): 4,0
 Prova Didática (peso 3): 7,5
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 5,5
 Média: 5,8
 Examinadora: Profa. Dra. Lília de Souza Nogueira
 Prova Escrita (peso 2): 4,0
 Prova Didática (peso 3): 8,0
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 5,5
 Média: 6,0
 Examinador: Prof. Dr. Antonio Fernandes Costa Lima
 Prova Escrita (peso 2): 6,5
 Prova Didática (peso 3): 7,5
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 5,5
 Média: 5,8
 Examinadora: Profa. Dra. Maria Helena Trench Ciampone
 Prova Escrita (peso 2): 4,0
 Prova Didática (peso 3): 8,0
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 5,5
 Média: 6,0
 Examinadora: Profa. Dra. Célia Maria Sivalli Campos
 Prova Escrita (peso 2): 4,7
 Prova Didática (peso 3): 8,2
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 5,5
 Média: 6,2
 17. Candidata Dra. Juscilyne Barros da Costa Aroldi
 Examinadora: Profa. Dra. Lisabelle Mariano Rossato
 Prova Escrita (peso 2): 4,0
 Prova Didática (peso 3): 6,2
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 5,0
 Média: 5,2
 Examinadora: Profa. Dra. Lília de Souza Nogueira
 Prova Escrita (peso 2): 4,0
 Prova Didática (peso 3): 6,3
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 5,0
 Média: 5,2
 Examinador: Prof. Dr. Antonio Fernandes Costa Lima
 Prova Escrita (peso 2): 4,0
 Prova Didática (peso 3): 6,3
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 5,0
 Média: 5,2
 Examinadora: Profa. Dra. Maria Helena Trench Ciampone
 Prova Escrita (peso 2): 4,0
 Prova Didática (peso 3): 6,5
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 5,0
 Média: 5,3
 Examinadora: Profa. Dra. Célia Maria Sivalli Campos
 Prova Escrita (peso 2): 4,0
 Prova Didática (peso 3): 6,0
 Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 5): 5,0
 Média: 5,1
 Candidatos não habilitados: Doutores Edvaldo Leal de Moraes; Daniela Campos de Andrade Lourenção; Irene Mari Pereira; Regina Célia dos Santos Diogo; Ana Cláudia Alcântara Garzin; Ellen Maria Hagopian; Carolina Luiza Bernardes; João Luís Erbs Pessôa; Paulo Carlos Garcia; André Almeida; de Moura; Daniela Miori Pascon; Juscilyne Barros da Costa Aroldi.
 Candidatas habilitadas: Doutoradas 1. Heloise Lima Fernandes Agreli, 2. Chennyfer Dobbins Abi Rached, 3. Eloá Otrenti, 4. Maristela Santini Martins e 5. Geisa Colebrusco de Souza Gonçalves.

Candidatas indicadas: Doutoradas Heloise Lima Fernandes Agreli, e Chennyfer Dobbins Abi Rached.
 São Paulo, 13 de novembro de 2019.
 Profa. Dra. Regina Szyllit
 Diretora
 EDITAL ATAC 133/2019
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
 A Congregação da Escola de Enfermagem da USP, em sua 438ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2019, homologa o relatório final do concurso público de provas e títulos para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Orientação Profissional - ENO da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, na área de conhecimento: "Bioética e Ética em Enfermagem", aberto pelo Edital ATAC 066/2019, publicado no DOE em 06.06.2019.
RELATÓRIO FINAL CIRCUNSTANCIADO
 Concurso Público para a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Orientação Profissional - ENO da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, na área de conhecimento: "Bioética e Ética em Enfermagem", aberto pelo Edital ATAC 066/2019, publicado no DOE em 06.06.2019.
CANDIDATO: MARCELO JOSÉ DOS SANTOS
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 31/10 e 1 de novembro 2019.
COMISSÃO JULGADORA: Profa. Dra. Wilza Carla Spiri, Adjunta (Livre Docente) do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Julho Mesquita Filho – Campus de Botucatu; Profa. Dra. Maria Julia Kovacs, Associada aposentada do Instituto Psicologia da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Maria Cristina Komatsu Braga Masarolo, Associada aposentada do Departamento de Orientação

Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Dalton Luiz de Paula Ramos, Titular da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo; e Prof. Dr. Genival Fernandes de Freitas, Titular do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo e Presidente da Comissão Julgadora, conforme deliberação da Congregação de 11 de setembro de 2019 e em conformidade com Resolução USP nº 7194/2016.

LOCAIS: Sala 4, e Sala 6 Prédio da Biblioteca.
 No dia 31 de outubro de 2019, às 8 horas e 34 minutos, na Sala 4, o Prof. Dr. Genival Fernandes de Freitas, na qualidade de Presidente dos trabalhos, em Sessão Pública, instalou a Comissão Julgadora, com a presença da totalidade de seus membros, e do candidato, Doutor Marcelo José dos Santos, e do público.

Na mesma data e local, a Comissão Julgadora deu início aos trabalhos do concurso elaborando em Sessão Fechada o calendário de provas e as listas de pontos das Provas Públicas de Avaliação Didática e Escrita.

As 8 horas e 50 minutos, estando de acordo com o cronograma de provas, o candidato o assinou, juntamente com os membros da Comissão Julgadora, posteriormente, tendo sido providenciada cópia totalmente assinada e datada para o candidato e membros da Comissão Julgadora.

As 8 horas e 58 minutos, em Sessão Pública, o candidato tomou conhecimento dos pontos da Prova Escrita, tendo com ela concordado. O candidato e os membros da Comissão Julgadora receberam cópias datadas e assinadas da lista de pontos da Prova Escrita. Às 9 horas e 02 minutos, em Sessão Pública, o candidato tomou conhecimento dos pontos da Prova de Avaliação Didática, escolhendo o ponto de número 5, intitulado "Teoria e Prática da Deliberação Moral". O candidato e os membros da Comissão Julgadora receberam cópias da lista de pontos da Prova de Avaliação Didática, devidamente datada e assinada, com a indicação do ponto escolhido. Em seguida, o candidato foi conduzido à Sala 6 para início da Prova de Avaliação Didática. O candidato dispôs de 1 (uma) hora para realizar a consulta sobre o tema. Às 10 horas e 02 minutos, os materiais de consulta foram recolhidos e o candidato dispôs, então, de 2 (duas) horas para elaborar o texto sobre o programa de disciplina de Pós-Graduação. Às 11 horas e 35 minutos, o candidato entregou seu texto final, e foram feitas cópias aos membros da banca. O candidato utilizou computador para realização da prova tendo sido observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003, ou seja, o computador foi especialmente preparado para uso no certame, sem acesso à internet, sem entrada para pen-drive ou CDs. Às 12 horas e 02 minutos, a pedido do Presidente da Comissão Julgadora o candidato procedeu à leitura do texto. Foram feitas perguntas ao candidato na forma regimental.

A Comissão Julgadora avaliou que o programa apresentado pelo candidato está bem fundamentado como de disciplina de Pós-Graduação (em nível stricto sensu) destacando-se pela relevância e pela abrangência da temática. A carga horária está adequadamente distribuída entre atividades teóricas, práticas, seminários e horas de estudo. Os conteúdos e objetivos são exequíveis e estão apresentados de forma coerente e sintética. A seguir, em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas ao candidato.

Proseguindo, ainda no dia 31 de outubro de 2019, às 15 horas, no mesmo local, foi realizada a Prova Pública de Defesa de Tese do candidato que foi arguido pelos Membros da Comissão Julgadora na forma regimental.

A Comissão Julgadora considerou que a Tese apresentada, intitulada "Processo de doação de órgãos e tecidos para transplantante: panorama, aporte técnico, análise ética e perspectivas", aborda temática de impacto e relevância social, englobando aspectos teóricos, técnicos, desafios e perspectivas dessa área do conhecimento, com desdobramentos tanto para o campo do ensino, da pesquisa, como para a prática assistencial e gerencial do enfermeiro e outros profissionais de saúde. Ressalta-se que a tese elaborada demonstra um profundo conhecimento do candidato sobre a complexidade do tema. Durante a arguição, o candidato demonstrou segurança e propriedade, respondendo de forma espontânea aos questionamentos e críticas. Demonstrou elevado grau de maturidade profissional e acadêmica e vivências seja das questões gerenciais, quanto assistenciais, além do campo do ensino nessa seara da construção do conhecimento na saúde e a enfermagem.

Ao término da Prova, em Sessão Fechada a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas ao candidato.

Em 1º de novembro de 2019, às 8 horas e 58 minutos, o candidato Doutor Marcelo José dos Santos apresentou-se na Sala 4 para realização da Prova Escrita. Às 09 horas e 01 minuto, na presença da totalidade dos membros da Comissão Julgadora, em Sessão Pública, o candidato sorteou o ponto da prova escrita, que recaiu sobre o nº 5 (cinco), intitulado "Consentimento Livre e Esclarecido e sua prática na assistência e na pesquisa com seres humanos". O candidato foi conduzido à sala 6 e recebeu folhas de papel sulfite, rubricadas pela Comissão Julgadora, para anotações durante o período de consulta de 60 minutos. Às 10 horas e 01 minuto, munido apenas das folhas mencionadas, recebeu mais folhas em branco, também rubricadas pela Comissão Julgadora, e deu início à redação do texto da prova, dispondo de 4 (quatro) horas. Às 14 horas e 01 minuto, entregou os rascunhos e o texto final. Foram feitas cópias do texto final para os membros da Comissão Julgadora. O candidato utilizou computador para realização da Prova tendo sido observadas as normas constantes da Portaria EE 01/2003, ou seja, o computador foi especialmente preparado para uso no certame, sem acesso à internet, sem entrada para pen-drive ou CDs. Às 14 horas e 06 minutos, na sala 4, o candidato procedeu à leitura da prova em Sessão Pública.

A Comissão julgou que o candidato realizou a prova escrita com desenvoltura do tema sorteado, demonstrando conhecimento abrangente e contemplando os tópicos mais relevantes no entorno da temática sorteada.

Ao término da prova, em Sessão Fechada a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas ao candidato.

Ainda no dia 1º de novembro de 2019, às 15 horas, na sala 4, teve início o Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição. O candidato foi arguido pelos Membros da Comissão Julgadora na forma regimental.

Na análise do conjunto de atividades desenvolvidas pelo candidato, apresentadas no seu memorial circunstanciado, constatou-se trajetória profissional consistente e pertinente com a carreira universitária, e esta com equilíbrio nas áreas do ensino, pesquisa e extensão. Tem se inserido no ensino de pós-graduação, stricto e lato senso, e demonstrando consolidada liderança no grupo de Pesquisa, conforme definido pela Universidade de São Paulo Durante a arguição o candidato demonstrou domínio, segurança e maturidade.

Encontram-se anexados, relatórios acerca do Memorial do candidato de cada um dos membros da Comissão Julgadora, nos termos do § único do Artigo 39 do Regimento Interno da Escola de Enfermagem e § único do Artigo 179 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

A seguir, em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas ao candidato.

Ainda no dia 1º de novembro de 2019, às 17 horas e 15 minutos, o Senhor Presidente, em Sessão Pública, precedeu a abertura dos envelopes individuais das notas das provas do certame, realizando a leitura dos resultados.

À vista dos resultados obtidos pelo candidato, a Comissão Julgadora habilita por unanimidade, à Egrégia Congregação da Escola de Enfermagem o Doutor Marcelo José dos Santos para a obtenção do título de Livre-Docente junto à área de conhecimento: Bioética e ética em enfermagem. (Processo 2019.1.551.7.4). São Paulo, 13 de novembro de 2019.

Profa. Dra. Regina Szyllit
 Diretora

QUADRO DE NOTAS

Candidato: Dr. Marcelo José dos Santos
 Examinadora: Profa. Dra. Wilza Carla Spiri
 Prova escrita (peso 1): 9,5
 Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3): 10
 Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 10
 Avaliação didática (peso 2): 10
 Média: 10
 Examinadora: Profa. Dra. Maria Julia Kovacs
 Prova escrita (peso 1): 10
 Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3): 10
 Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 10
 Avaliação didática (peso 2): 10
 Média: 10
 Examinadora: Profa. Dra. Maria Cristina Komatsu
 Prova escrita (peso 1): 9,5
 Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3): 10
 Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 10
 Avaliação didática (peso 2): 10
 Média: 10
 Examinadora: Prof. Dr. Dalton Luiz de Paula Ramos
 Prova escrita (peso 1): 9,5
 Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3): 10
 Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 10
 Avaliação didática (peso 2): 9,5
 Média: 10
 Examinador: Prof. Dr. Genival Fernandes de Freitas
 Prova escrita (peso 1): 9,5
 Defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3): 10
 Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4): 10
 Avaliação didática (peso 2): 9,5
 Média: 10
 Resultado: Habilitado e indicado.
 São Paulo, 13 de novembro de 2019.
 Profa. Dra. Regina Szyllit
 Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM
 Edital ATAC 134/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, REFERÊNCIA MS-3.1, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E À PESQUISA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 18/11/2019 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 16/01/2020 as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235249, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva na área de conhecimento Enfermagem em Saúde Coletiva, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - As teorias interpretativas do processo saúde-doença e a intervenção de Enfermagem em Saúde Coletiva;
2. - Evolução histórica das políticas de saúde no Brasil e a prática de Enfermagem em Saúde Coletiva;
3. - O Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e perspectivas para a Enfermagem em Saúde Coletiva;
4. - A intervenção de Enfermagem em Saúde Coletiva no controle das doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis na Atenção Primária em Saúde;
5. - O ensino de Enfermagem em Saúde Coletiva na Graduação e na Pós-Graduação;
6. - Necessidades de saúde e a intervenção de enfermagem em saúde coletiva.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução USP 5941/2011).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:
 - I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 05;
 - II – prova didática - peso 03;
 - III – outra prova, a critério da Unidade - peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sua 267ª sessão ordinária, realizada em 13/11/2002.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na sala 06, andar térreo da Escola de Enfermagem da USP, Av. Dr. Éneas de Carvalho Aguiar, nº 419, CEP 05403-000, Cerqueira César, São Paulo – SP, telefone: 55 11 30617505, e-mail: eeataac@usp.br.

São Paulo, 14 de novembro de 2019

Profa. Dra. Regina Szyllit
 Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM
 Edital ATAC 135/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, REFERÊNCIA MS-3.1, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E À PESQUISA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 18/11/2019 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 16/01/2020 as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235230, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, na área de conhecimento Enfermagem em Saúde Mental, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Princípios e diretrizes políticas em saúde mental no Brasil: implicações para a Enfermagem;
2. - O relacionamento interpessoal em enfermagem;
3. - Processo de enfermagem em saúde mental e psiquiátrica na saúde do adulto;
4. - Tecnologias de cuidado de enfermagem em saúde mental e psiquiátrica na saúde do adulto;
5. - Enfermagem em saúde mental e psiquiátrica nos diferentes cenários de prática;
6. - O ensino e a pesquisa na área de enfermagem em saúde mental e psiquiátrica.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da

Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução USP 5941/2011).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 05;

II – prova didática - peso 03;

III – outra prova, a critério da Unidade - peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sua 267ª sessão ordinária, realizada em 13/11/2002.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na sala 06, andar térreo da Escola de Enfermagem da USP, Av. Dr. Éneas de Carvalho Aguiar, nº 419, CEP 05403-000, Cerqueira César, São Paulo – SP, telefone: 55 11 30617505, e-mail: eeataac@usp.br.

São Paulo, 14 de novembro de 2019

Profª Drª Regina Szylił

Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Edital ATAC 136/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, REFERÊNCIA MS-3.1, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E À PESQUISA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MTERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 18/11/2019 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 16/01/2020 as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235222, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, na área de conhecimento Enfermagem Materno-Infantil, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - A enfermagem e os modelos e práticas no cuidado à mulher, à criança e família no processo saúde doença.

2. - Princípios e diretrizes políticas para o cuidado integral à saúde da mulher e da criança: implicações para a enfermagem.

3. - Enfermagem na saúde da mulher e da criança nos diferentes cenários de prática.

4. - O ensino e a pesquisa em enfermagem na área materno-infantil.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução USP 5941/2011).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 05;

II – prova didática - peso 03;

III – outra prova, a critério da Unidade - peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sua 267ª sessão ordinária, realizada em 13/11/2002.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na sala 06, andar térreo da Escola de Enfermagem da USP, Av. Dr. Éneas de Carvalho Aguiar, nº 419, CEP 05403-000, Cerqueira César, São Paulo – SP, telefone: 55 11 30617505, e-mail: eeataac@usp.br.

São Paulo, 14 de novembro de 2019

Profª Drª Regina Szylił

Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Edital ATAC 137/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, REFERÊNCIA MS-3.1, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E À PESQUISA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 18/11/2019 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 16/01/2020 as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claros/cargos nº 1235176 e 1235184, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de conhecimento "O cuidado do adulto e do idoso com condições agudas, crônicas e crônicas não transmissíveis", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Avaliação do adulto e idoso com base nos domínios funcional, fisiológico e psicossocial relevantes ao processo saúde-doença: avaliação de sinais vitais, avaliação neurológica, avaliação de cabeça e pescoço, avaliação do sono e repouso, avaliação respiratória, avaliação cardiocirculatória, avaliação tegumentar, avaliação do sistema digestório, avaliação do sistema musculoesquelético, avaliação renal e urinária, avaliação nutricional e avaliação da dor.

2. - Conceitos e Teorias de Enfermagem (Teoria das Necessidades Humanas Básicas e Teoria do Autocuidado).

3. - Processo de Enfermagem e Classificações em Enfermagem (NANDA-I, NIC e NOC).

4. - Aspectos epidemiológicos relacionados às condições agudas, crônicas e crônicas não transmissíveis na saúde do adulto e idoso no Estado de São Paulo.

5. - Mecanismos, manifestações e tratamento das enfermidades crônicas, críticas e agudas prevalentes no adulto e idoso no Estado de São Paulo.

6. - Sistematização da assistência de Enfermagem relacionada às condições agudas, críticas e crônicas não transmissíveis na saúde do adulto e idoso, em diferentes cenários de prática.

7. - Princípios de Biossegurança.

8. - Administração de medicamentos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução USP 5941/2011).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 05;

II – prova didática - peso 03;

III – outra prova, a critério da Unidade - peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e